



REGULAMENTAÇÃO DAS BIG TECHS NO BRASIL: DESAFIOS CONSTITUCIONAIS ATUAIS

Emanuel Alves Santana¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo: O presente trabalho discute o debate político e jurídico em torno da regulamentação das big techs no Brasil, à luz das transformações trazidas pela intensificação do uso das redes sociais, especialmente após a pandemia de COVID-19, onde a dependência e a utilização dos meios virtuais se tornaram parte fundamental para o cotidiano do povo brasileiro. A análise parte da compreensão de que o Direito deve responder às urgências contemporâneas, enfrentando os desafios impostos pelo avanço tecnológico e pelo uso das plataformas digitais para práticas ilícitas. Diante da inércia Legislativa, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem assumido papel central na regulamentação do tema, fundamentado no princípio da inafastabilidade da jurisdição. A questão que se levanta nessa pesquisa é, em suma, entender o porquê da resistência do Poder Legislativo à regulamentação dessas plataformas? A hipótese levantada é de que há conflito claro entre o princípio da liberdade de expressão e a responsabilização de atores, que encontram nas redes um espaço livre para que se pratique delitos fora do alcance da justiça, o que por muitas das vezes serve de palanque para a promoção política. O trabalho objetiva entender o processo de regulamentação e a atuação do STF como força atuante através de sua jurisprudência, entendendo também o processo político que é parte fundante na construção de leis sobre o tema. A pesquisa, de base crítico-dialética, investiga o impasse entre a liberdade de expressão e a responsabilização de condutas nas redes, apontando que o conflito principiológico está no cerne da resistência legislativa. Conclui-se que o STF atua como garantidor dos direitos até que o Legislativo estabeleça normas claras, assegurando segurança jurídica e proteção dos direitos fundamentais, portanto verificando-se a hipótese oferecida.

Palavras-chave: Regulamentação. *Bigtechs*. Responsabilização jurídica. Inércia legislativa.

¹ Acadêmico de Direito da Universidade Regional do Cariri – URCA, membro do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, vinculado à linha 2 – Controle de constitucionalidade enquanto arena para o diálogo institucional na solução de Conflitos constitucionais socioeconômicos. e-mail: emanuel.alvessantana@urca.br

² Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, pesquisador do Grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersetorial – GAPPI/UFRN. e-mail: djamiro.acipreste@urca.br